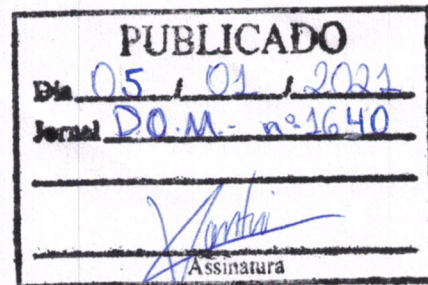




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



D E C R E T O N º 4 8 3 0 / 2 0 2 1

"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou ao Poder Judiciário deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único - A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

Art. 2º Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração procederá o levantamento de todos os servidores cedidos de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 01 de janeiro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal